



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300140075

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BRGD S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100696375

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

NOVA LIMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

16 AGOSTO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8733090 em 18/08/2021 da Empresa BRGD S.A., Nire 31300140075 e protocolo 216248850 - 17/08/2021. Autenticação: 9554A6546D301D2F2CC29A4055B7D26E3B9ED6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/624.885-0 e o código de segurança kiMI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/624.885-0	MGP2100696375	17/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
272.698.128-37	ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA NETO
753.956.656-68	OSCAR MOURA VORCARO
463.006.356-00	RODRIGO ANDRADE BOTELHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



BRGD S.A.
CNPJ nº 31.936.944/0001-07
NIRE nº 31300140075

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 03 de agosto de 2021**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada às 10:00 horas do dia 03 de agosto de 2021, na sede social da BRGD S.A., localizada na Cidade de Nova Lima e Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 442/306, Vila da Serra, CEP 34.006-053 (“Companhia”).
- 2. Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme se pode verificar do Livro de Presenças de Acionistas.
- 3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rodrigo Andrade Botelho**, que convidou a mim, Sr. **Antonio Marques de Oliveira Neto**, para secretariá-lo.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do objeto social;
- 5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - 5.1. Aprovar a inclusão no objeto social das seguintes atividades:
 - a) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 - b) Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica.
 - 5.2. Em razão da deliberação acima, foi atribuída nova redação ao Artigo Terceiro do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos:

“ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social: a) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); b) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; c) atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica.”



5.3. Consignar que permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais artigos do Estatuto Social não alterados pelo presente instrumento.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia, ofereceu a palavra, a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Assinaturas: Rodrigo Andrade Botelho – Presidente; Antonio Marques de Oliveira Neto – Secretário. Acionista Presente: Brazil Clean Energy I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.

Esta ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Nova Lima, 03 de agosto de 2021.

Mesa:

Rodrigo Andrade Botelho
Presidente

Antonio Marques de Oliveira Neto
Secretário

Diretores:

Rodrigo Andrade Botelho
Diretor

Antonio Marques de Oliveira Neto
Diretor

Oscar Moura Vorcaro
Diretor



BRGD S.A.
CNPJ nº 31.936.944/0001-07
NIRE nº 31300140075

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 03 de agosto de 2021**

Anexo I – Lista de Presença de Acionistas

Brazil Clean Energy I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 33.794.381/0001-87, representado por sua administradora, LAD Capital Gestora de Recursos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2081, conjunto 11, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 28.376.231/0001-13, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 15.996, de 29 de novembro de 2017, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por Luiz Felipe de Moraes Terra Favieri, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.544.861-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 298.821.628-27, residente e domiciliado na Rua do Retiro, nº 1592, apt. 112, Jardim Morumbi, CEP 13209-201, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Brazil Clean Energy I Fundo de Investimento em Participações em INFRAESTRUTURA, representado por sua administradora, **LAD Capital Gestora de Recursos Ltda.**, por Sr. **Luiz Felipe de Moraes Terra Favieri**



BRGD S.A.
CNPJ nº 31.936.944/0001-07
NIRE nº 31300140075

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 03 de agosto de 2021**

Anexo II – Estatuto Social Consolidado

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto E Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A BRGD S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A Companhia tem sede e foro na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 442, sala 306, CEP 34.006-053, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social: a) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); b) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; c) atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica.

ARTIGO QUARTO

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$3.382.500,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), representado por 3.382.500 (três milhões, trezentas e oitenta e duas mil e quinhentas) ações, sendo todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.



Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Quarto. É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Quinto. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante deliberação da Assembleia Geral, sempre que as atividades e negócios da Companhia assim o exigirem, até o limite de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), em ações ordinárias nominativas, competindo ainda à Assembleia Geral definir as condições a que estarão sujeitas tais emissões.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os Diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo admitida participação por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e tal participação será considerada presença pessoal em referida Assembleia. Neste caso, os Acionistas que participem remotamente da Assembleia em questão deverão expressar seus votos, na data da reunião.

CAPÍTULO IV

Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, cujas deliberações e aprovações dependerão da concordância expressa de 2 (dois) dos 3 (três) diretores eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.



Parágrafo Segundo. A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A Companhia será sempre administrada e representada: (a) pelos Diretores, conjuntamente; ou (b) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador constituído pelo outro Diretor; ou (c) por 02 (dois) procuradores, sendo cada 01 (um) deles constituído por 01 (um) Diretor. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer Diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “ad judícia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.



CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerrando do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditoria independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários e previamente aprovada pelos acionistas.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do lucro líquido da Companhia.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Sendo o acionista um Fundo de Investimento em Participações, fica estabelecido que seu gestor deverá participar de todas as reuniões da Diretoria, se comprometendo os Diretores a prover o gestor de todas as informações necessárias previamente a realização da respectiva reunião.

Parágrafo Único. Sendo o acionista um Fundo de Investimento em Participações, a Companhia enviará mensalmente ao seu gestor relatório a respeito das operações e resultados da Companhia.



ARTIGO DÉCIMO NONO

A Companhia e sua Diretoria se comprometem a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordo de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários da emissão da Companhia.

ARTIGO VIGÉSIMO

No caso de abertura de capital e obtenção de registro de companhia aberta categoria “A”, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, praticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem Brasil – Canadá, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na legislação aplicável, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único. Sem prejuízo, fica estabelecido que qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/624.885-0	MGP2100696375	17/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
272.698.128-37	ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA NETO
753.956.656-68	OSCAR MOURA VORCARO
463.006.356-00	RODRIGO ANDRADE BOTELHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8733090 em 18/08/2021 da Empresa BRGD S.A., Nire 31300140075 e protocolo 216248850 - 17/08/2021. Autenticação: 9554A6546D301D2F2CC29A4055B7D26E3B9ED6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/624.885-0 e o código de segurança kiMI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRGD S.A., de NIRE 3130014007-5 e protocolado sob o número 21/624.885-0 em 17/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8733090, em 18/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
272.698.128-37	ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA NETO
753.956.656-68	OSCAR MOURA VORCARO
463.006.356-00	RODRIGO ANDRADE BOTELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
272.698.128-37	ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA NETO
753.956.656-68	OSCAR MOURA VORCARO
463.006.356-00	RODRIGO ANDRADE BOTELHO

Belo Horizonte. quarta-feira, 18 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2021, às 14:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/624.885-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 18 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8733090 em 18/08/2021 da Empresa BRGD S.A., Nire 31300140075 e protocolo 216248850 - 17/08/2021. Autenticação: 9554A6546D301D2F2CC29A4055B7D26E3B9ED6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/624.885-0 e o código de segurança kiMI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL